|  |  |
| --- | --- |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOUNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁSbrasaoPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA | LOGO UFG |

Edital PROCOM (retificado) Nº 02/2016 de 2 de fevereiro de 2016.

**REGIONAL CATALÃO**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERMANÊNCIA NA UFG, PROJETOS DE ALIMENTAÇÃO, PERMANÊNCIA E MORADIA.

 A Universidade Federal de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária, representada por seu Pró-Reitor, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para estudantes de graduação presencial, interessados em candidatar-se às vagas do Programa de Permanência na Regional Catalão/UFG, conforme disciplinado na Lei 12.155/2009, Decreto nº 7.416/2010 e Decreto 7.234/2010.

1. Do Objeto:

* 1. O presente Edital tem por objeto tornar público à oportunidade de inscrição para pleitear as vagas nos Projetos de Assistência Social que compõem o Programa de Permanência na UFG – destinadas aos estudantes que pertencem a famílias de baixa renda que, em razão de suas condições de vida e trabalho, possuem dificuldades de custear e garantir a sua permanência no curso – sendo:
1. Bolsa Permanência/UFG;
2. Projeto Alimentação;
3. Projeto Moradia;
4. Projeto Alimentação complementar destinada unicamente aos alunos inseridos no Projeto Moradia.

2. Da Inscrição e dos prazos:

2.1. As inscrições para o Programa de Permanência, serão de acordo com as seguintes datas:

1. abertura dia 3/2/2016;
2. encerramento das inscrições 27/4//2016;
3. publicação do resultado 6/5/2016;
4. prazo de solicitação de recurso(s) 7 e 8/6/2016;
5. publicação dos recursos 10/6/2106.

2.1.1. As inscrições serão realizadas por meio da ficha, *on-line,* de estudo da Realidade Social, disponibilizada no endereço eletrônico [www.procom.ufg.br](http://www.procom.ufg.br/).

2.1.2. Os estudantes que já se inscreveram em anos anteriores, que ainda não receberam o benefício solicitado devem comparecer ao endereço constante no item 2.1.3, munidos da documentação pertinente, para atualizarem as suas informações socioeconômicas.

2.1.3. Após finalizar o preenchimento da Ficha de Estudo da Realidade Social on-line, o/a estudante deverá imprimir e entregá-la, junto com a documentação comprobatória, em envelope A4 lacrado, com o nome completo do/a estudante, nos dias da matrícula (específico para os ingressantes pelo SISU) ou no período de inscrição (item 2.1) no seguinte endereço: Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CCOM

Prédio do Centro Administrativo – Sala 101 Endereço: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 1120 – Setor Universitário. Horário de Atendimento: 8 h às 11h:30min e das 14h às 16h:30min. Telefone: (64 - 3441-5333 e 64 - 3441 5321).

2.1.4. Para interposição de recursos

Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste Edital.

2.1.5. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação final dos resultados para interposição de recurso administrativo. O recurso deverá ser entregue por escrito nos locais e horários indicados no item 2.1.3.

3. Dos Documentos: (fotocópias, não precisam de autenticação)

1. contas atualizadas de energia, água e telefone, frente e verso (caso o estudante não resida com sua família, deverá apresentar cópias das contas citadas das duas residências);
2. comprovante atualizado de renda própria de todos os membros da família que trabalham, mesmo que o estudante não resida mais com o grupo familiar. Se for trabalhador informal (camelô, lavrador, vendedor autônomo, etc.) - apresentar declaração do que faz e quanto recebe aproximadamente por mês, assinada pelo titular da renda, conforme modelos disponíveis no site [www.procom.ufg.br](http://www.procom.ufg.br/)/formulários;
3. comprovante atualizado de pagamento de aluguel, se for o caso;
4. comprovante atualizado de prestação da casa própria, no caso de imóvel financiado;
5. declaração do imposto de renda de 2015 do/a estudante e dos pais, se declarar (caso não declare, apresentar cópia de que não consta o nome com o CPF na base de dados da receita federal, retirada na site www.receita.fazenda.gov.br);
6. comprovante atualizado de pensão alimentícia, se os pais ou o/a estudante receberem ou pagarem pensão;
7. comprovante de desemprego, se for o caso (carteira de trabalho, aviso-prévio ou outro documento que comprovem a situação de desemprego);
8. estudantes oriundos de áreas rurais (chácaras, assentamentos, fazendas e etc.), cópia da escritura ou termo de uso emitido pelo do INCRA constando a área;
9. em caso de doença grave, apresentar relatório médico e comprovante de despesas relativas à situação de doenças do/a estudante e/ou de membros da família;
10. termo de Identificação e Responsabilidade preenchido e assinado, disponível no site da [www.procom.ufg.br](http://www.procom.ufg.br/)/formularios;
11. comprovante de matrícula 2016/1 (somente para os veteranos);
12. cópia do extrato acadêmico (somente para veteranos).

4. Das condições exigidas para ingressar nos projetos:

4.1. Estar com matrícula e frequência regulares prioritariamente no primeiro curso de graduação presencial.

4.2. Apresentar, no ato da inscrição, cópia da documentação exigida para análise do perfil socioeconômico, político e cultural.

5. Dos projetos.

5.1. Projeto Alimentação

5.1.1. Constitui-se no fornecimento de alimentação no Restaurante Universitário.

5.1.2. Os estudantes inseridos no Projeto Alimentação do RU, terão o usufruto deste benefício somente no período letivo, conforme o calendário acadêmico.

5.1.3. Serão disponibilizadas o quantitativo mínimo de vagas:

1. Bolsa Permanência/UFG: 05;
2. Projeto Alimentação Restaurante Universitário: 50;
3. Projeto Alimentação Complementar, destinada unicamente aos estudantes inseridos no Projeto Moradia: 05;
4. Projeto Moradia: 05.

5.2. Bolsa Permanência/UFG.

5.2.1. Constitui-se no pagamento, por meio de depósito em conta bancária, do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), aos estudantes contemplados com a bolsa permanência, para custearem despesas essenciais ao desempenho acadêmico.

5.3. Projeto Moradia

5.3.1. Destina-se aos estudantes que não possuem família na Cidade de Catalão.

5.3.2. Consiste no pagamento, por meio de depósito em conta bancária do valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao estudante contemplado.

6. Do processo de seleção e critérios para inserção nos projetos

6.1. A Coordenação de Serviço Social, por meio da Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária - CCOM, fará o estudo da realidade socioeconômica dos estudantes, com base na documentação apresentada, conforme disposto no item 3, levando em consideração um conjunto de critérios, aplicados de forma articulada, dentre eles:

1. ser estudante oriundo da rede pública de educação;
2. possuir renda familiar per capita mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo;
3. ser estudante de primeira graduação;
4. estar regularmente matriculado e frequentando;
5. apresentar situação de desemprego dos provedores da família;
6. apresentar situação de doença grave na família.

6.1.2. O/a profissional de Serviço Social poderá convocar para entrevistas sociais e/ou realizar visitas domiciliares a fim de esclarecimento da análise socioeconômica.

6.1.3. Para o estudo socioeconômico considerar-se-ão os seguintes indicadores sociais:

1. condições de trabalho e renda;
2. composição familiar;
3. nível de escolaridade dos pais;
4. condições de moradia;
5. situação de doença grave na família devidamente comprovada;
6. condições de acessos aos Programas Sociais (municipal, estadual e federal).

6.2 Critérios de desempate

6.2.1 Em caso de empate para inserção no Projetos serão considerados prioridade aquele/a que:

1. possuir benefícios de Programas Sociais (Benefício de Prestação Continuada – BPC, Renda Cidadã, Minha Casa Minha Vida, Bolsa Família o PRONAF);
2. possuir maior número de dependentes na família;
3. apresentar doença grave na família.

6.1.2. O/a estudante deverá acompanhar os resultados pela internet no sitio: [www.catalao.ufg.br](http://www.catalao.ufg.br/).

7. Da continuidade e do desligamento no Programa de Permanência na UFG

7.1. Desde a inserção no Programa de Permanência na UFG, as realidades acadêmica do estudante acompanhada pelo Serviço Social da CCOM e dos respectivos Cursos, devendo o estudante fazer a atualização das informações em caso de alterações sobre sua realidade sócio econômica.

7.2. Em caso de alterações sobre sua realidade socioeconômica o estudante deverá apresentar na CCOM os documentos comprobatórios desta mudança.

7.3. Garantida a ampla defesa e o contraditório, o/a estudante será desligado do Programa de Permanência nas seguintes condições:

1. conclusão do curso de graduação;
2. trancamento de matrícula;

desistência/abandono do curso;

1. desempenho acadêmico insuficiente;
2. prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme disciplinado pela própria instituição;
3. usar indevidamente ou permitir que outrem utilize o seu benefício;
4. infringir leis e normas vigentes tais como Estatuto e o Regimento da UFG.

8. Das disposições gerais

8.1 Em hipótese alguma, será aceita a inscrição de estudantes com documentação incompleta.

8.1.1. Todas as informações fornecidas pelos estudantes deverão ser comprovadas.

8.1.2. O/a estudante será excluído do processo seletivo deste edital se for comprovada inverdade nas informações por ele (a) prestadas. O/a estudante inserido no Programa de Permanência na UFG poderá ser desligado (a), tendo que devolver os valores dos projetos recebidos indevidamente.

8.1.3. Durante o ano letivo poderão ser feitos remanejamentos e, desde que haja disponibilidade financeira, inclusão de novos estudantes nos projetos descritos, nas situações de comprovada necessidade.

8.1.4. Os estudantes já beneficiados, deverão, a cada início de ano letivo, renovar suas bolsas no portal do aluno no momento da matrícula. Os estudantes que não conseguirem realizar essa renovação on-line deverão procurar o respectivo local de inscrição, conforme item 2.1.3.

8.1.5. Cabe ao estudante a responsabilidade de acompanhar todas as etapas do presente edital.

8.1.6. Após a convocação dos candidatos, dentro da quantidade mínima de vagas, estipuladas pelo edital, as Regionais não estarão obrigadas a chamar os estudantes da Lista de Aguardo por Vagas em detrimento de outros estudantes que independentemente de participarem do edital, apresentarem condições emergenciais de necessidades socioeconômicas, as quais põem em risco sua permanência na UFG.

8.1.7. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar as Coordenações descritas no item 2.1.3, às quais cabem conduzir todo o processo de seleção junto à PROCOM.

8.1.8. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quais controvérsias relativas ao presente edital.

8.1.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de fevereiro de 2016



Elson Ferreira de Morais

Pró-Reitor de Assuntos da Comunidade

Universitária - PROCOM/UFG